



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA - ME**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

PROCESSO LC n.º 039/2017
HOMOLOGADA: 27/03/2017

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo ônibus Cityclass 70C16, ano 2009, Placa ARG 2316.

LICITANTE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Valor Global de R\$ 4.905,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 039

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

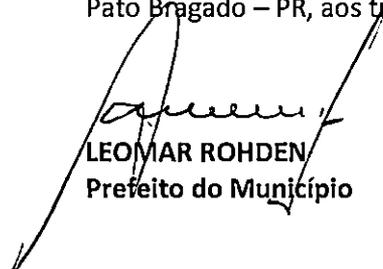
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 27 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos três dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 32
de 10/03/17 FL. 4390
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1107
de 08/03/17 FL. 37
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 09/03/17 FL. _____
março
Visto

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text on the first set of ruled lines, including a large number '9' on the second line.

Handwritten text on the second set of ruled lines, including a large number '9' on the second line.

Handwritten text on the third set of ruled lines, including a large number '9' on the second line.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Aos cuidados
Setor de Compra e Processo Licitatório
Prefeito do Município de Pato Bragado-Pr

Pato Bragado, 17 de fevereiro de 2017.

SOLICITAÇÃO

Devido a necessidade da realização do conserto do ônibus escolar placa nº ARG-2316, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita 3 orçamento para aquisição de peças e conserto; (num total de 10 itens a descrição e quantidades dos produtos anexo) para realização de um processo dispensa de licitação visto que o pregão presencial nº 108/2016 deu deserto.

Atenciosamente,


Cristiane Schuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Cristiane Bonatto
Secretária de Educação e Cultura

ORÇAMENTO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO ÔNIBUS - Placa ARG 2316
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR -2017

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	02	Braço axial		
2.	02	Terminal direção		
3.	01	Jogo pastilha freio		
4.	04	Bucha estabilizador		
5.	04	Bucha braço superior		
6.	04	Bucha braço inferior		
7.	02	Amortecedor dianteiro		
8.	02	Rolamento Carda		
9.	04	Pivô suspensão		
10.	04	Terminal tirante		

DIPATO AUTO PEÇAS

(0013

282-1292

ACESSO GERAL - DIPATO

Inicio

Atual 17:06:38 - 31/01/2017

Empresa :GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ:06 177 991/0001-69

Endereco:RUA GUAIRA,2696

Cen:85948-000

Cidade.:PATO BRAGADO (PR)

Cli/For :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO(00012) (45)3282-1355

Endereco:AV WILLY BARTH 2885

CENTRO

PATO BRAGADO

PR

*** 025901 ***

Cod.Prod.	Descricao	Qtde	Unitario	Total
3061	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2.00	242.50	485.00
3061	BARRA AXIAL	2.00	150.00	300.00
3061	BUCHA ESTABILIZADOR	4.00	65.00	260.00
3061	BUCHA SUSPENSAO INFERIOR	4.00	155.00	620.00
3061	BUCHA SUSPENSAO SUPERIOR	4.00	155.00	620.00
3061	PASTILHA FREIO	1.00	295.00	295.00
3061	PIVO SUSPENSAO	4.00	142.50	570.00
3061	ROLAMENTO CARDA	2.00	435.00	870.00
3061	TERMINAL DIRECAO	2.00	155.50	311.00
3061	TERMINAL TIRANTE	4.00	165.00	660.00

TRUS CITYCLASS 70C16 JVECO

ta Fechamento: EM ABERTO

02/03/17

GW Com. Peças Automotivas Ltda.

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

06 177 991/0001-69

90 30 12 20 30

Sub Total: 4.991.00
 Total Desc: 0
 Tx. Entrega: 0.00
 Vlr. Total: 4.991.00

QW Com Paces Automotives Ltda



Peças - Pneu - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

Ref:

SORASA - AUTO PECAS LTDA
Orçamento Detalhado - Sorasa

24/05/2016 09:35:41
Página 0001 de 0001
Programa: r323002005

Empresa: 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 72.329.550/0001-60
Endereço: ROD BR 163, KM 288,0
Email: sidnel@sorasa.com.br
Fone: (45) 3284-1818
Inscrição Estadual: 4170348546
Cidade/Estado: MARECHAL CANDIDO
CEP: 85.960-000
Fax: (45) 3284-1818

Vendedor: 27 - LEANDRO BICICGO
Data Emissão: 24/05/2016 Data Validade: 30/05/2016
Tipo: B - Balcão
Consultor:

Orçamento Nº: 858

Situação: Aberto

OS:

Cliente: 240 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AVENIDA WILLY BARTH,
Cidade/Estado: PATO BRAGADO - PR CEP: 85.948-000
Fax:
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05
Inscrição Estadual/RG: ISENT0
Fone: (45) 3282-1355
Fone 2: (45) 3282-1355

Relação das Peças

Sr	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/PI	Locação	G. D.	Valor Total
1	001	BRAÇO AXIAL	2,000 *	88,00	0,00	0,00	176,00	0,00	/		176,00
2	002	TERMINAL DIREÇÃO	2,000 *	142,00	0,00	0,00	284,00	0,00	/		284,00
3	0031	JOGO PASTILHA FREIO	1,000 *	299,00	0,00	0,00	299,00	0,00	/		299,00
4	004	BUCHA ESTABILIZADOR	4,000 *	18,00	0,00	0,00	72,00	0,00	GERAL/	1	72,00
5	006	BUCHA BRAÇO SUPERIOR	4,000 *	45,00	0,00	0,00	180,00	0,00	/		180,00
6	07	BUCHA BRAÇO INFERIOR	4,000 *	45,50	0,00	0,00	182,00	0,00	/		182,00
7	08	AMORTECEDOR DIANT	2,000 *	195,00	0,00	0,00	390,00	0,00	/		390,00
8	09	ROLAMENTO CARDA	2,000 *	195,00	0,00	0,00	390,00	0,00	/		390,00
9	10	PIVO SUSPENÇÃO	4,000 *	115,00	0,00	0,00	460,00	0,00	/		460,00
10	11	TERMINAL TIRANTE	4,000 *	132,50	0,00	0,00	530,00	0,00	/		530,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
8	7-DIVERSOS	4,00	72,00

Peças
Total Bruto: 2.963,00
Desconto: 0,00
ICMS ST/PI: 0,00
Total Líquido: 2.963,00

Total Orçamento: 2.963,00

Condição Pagamento:

Observação: ORÇAMENTO PEDIDO POR MECANICO FABIO - IVECO DAILY

Ref: (Filial 1) E (Orçamento 17736) E (Tipo Balcão) E (Listar Código da Peça Não) E (Listar Localização Não) E (Listar Grupo Desconto Não) E (Exiba Resumo por Grupo Não) E (Situação Aberto) . Ordenado por Filial, Orçamento

Empresa: 1 - POSSOLI CAMINHOS LTDA
 CNPJ: 04.640.295/0001-11
 Endereço: ROD. BR 277 KM,582
 Email: possoli@possoli.com.br
 Fone: (45) 3227-2022

Inscrição Estadual: 9024340624
 Cidade/Estado: CASCAVEL - PR
 CEP: 85.818-560
 Fax: (45) 3227-2022

Vendedor: 4 - SILVANO ANTUNES
 Data Emissão: 14/06/2016 Data Validade: 30/06/2016
 Tipo: B - Balcão
 Consultor:

Orçamento Nº: 17736

Situação: Aberto
 OS:

Cliente: 102740 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.
 Endereço: AV WILLI BARTH,
 Cidade/Estado: PATO BRAGADO - PR CEP: 85.948-000
 Fax:

CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05
 Inscrição Estadual/RG: ISENT0
 Fone: (45) 3282-1355
 Fone 2:

Relação das Peças

Seq	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Des	Des	Total Bruto	ST/IIPI	Valor Total
1	AMORTECEDORES SUSPENS NCM:87088000	2,000	515,61	0,00	0,00	1.031,22	0,00	1.031,22
2	TRANTE DE DIREÇÃO NCM:87089482	2,000	111,25	0,00	0,00	222,50	0,00	222,50
3	GOXIM ELASTICO P/BARRA NCM:40169990	4,000	48,73	0,00	0,00	194,93	0,00	194,93
4	BUCHA SUPERIOR ANTERIO NCM:40169990	6,000	124,79	0,00	0,00	748,76	0,00	748,76
5	BUCHA ELASTICA NCM:40161010	2,000	141,17	0,00	0,00	282,34	0,00	282,34
6	PASTILHA FREIO DIANT NCM:87083090	1,000	258,88	0,00	0,00	258,88	0,00	258,88
7	JUNTA ESFERICA NCM:84836090	4,000	153,00	0,00	0,00	612,00 P	0,00	612,00
8	TERMINAL ESFERICO NCM:87089482	4,000	141,42	0,00	0,00	565,68	0,00	565,68
9	TERMINAL DE DIREÇÃO DAILY NCM:87089990	2,000	144,27	0,00	0,00	288,54	0,00	288,54
10	KIT DIREÇÃO HIDRAULI NCM:87084090	2,000	258,38	0,00	0,00	516,76	0,00	516,76
11	SUPORTE EIXO CARDAN NCM:87089990	2,000	764,82	0,00	0,00	1.529,65	0,00	1.529,65

Mão-de-Obra
 Total Bruto: 0,00
 Desconto: 0,00
 Serviços Terceiros: 0,00
 Total Líquido: 0,00

Peças
 Total Bruto: 6.251,26
 Desconto: 0,00
 ICMS ST/IIPI: 0,00
 Total Líquido: 6.251,26

Total Orçamento: 6.251,26

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a): _____

CNPJ/CPF: _____

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA , PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NAO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA É VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico: _____

Légenda:

P - Promoção;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 03 dias do mês de março de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316 de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.1219 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

Cordialmente

DJONI A. ROHDEN
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra e material para conserto do veículo ônibus Cityclass 70C16 ano 2009, Placas ARG 2316, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

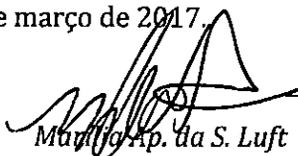
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto foi elaborado secretário da pasta, atestando que o teto encontra-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de março de 2017.


Mariljo Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de março de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h10min do dia 27/03/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 026/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min, do dia 27/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, dentro das condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 As peças a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **27 de março de 2017**, às **18h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjuicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de cada item, e valor global da proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) Constar o prazo de entrega do veículo, devidamente consertado;
- e) Citar o prazo de garantia das peças e serviços;
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega das peças citadas no Termo de Referência deste Edital é de no máximo 07 (sete) dias, contados do pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso. *R*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Declaração de Negativa de parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.1219 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentado por ela, ou por lance agora por ela ofertado, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso haja interesse.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

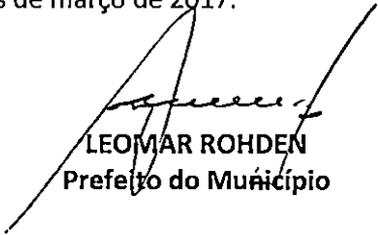
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PRGEÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Do Objeto: Aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado:

<i>Item</i>	<i>Produto / Material</i>	<i>Qtidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	242,50
2	BARRA AXIAL	02	150,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR	04	65,00
4	BUCHA SUSPENSÃO INFERIOR	04	155,00
5	BUCHA SUSPENSÃO SUPERIOR	04	155,00
6	PASTILHA FREIO	01	295,00
7	PIVO SUSPENSÃO	04	142,50
8	ROLAMENTO CARDÃ	02	435,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	02	155,50
10	TERMINAL TIRANTE	04	165,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO III



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto/marca	Valor Unit.	Valor Total
01

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de peças para **conserto da Cabine do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR**, conforme relacionado:

Item	Produto / Material	Qtde	UN	Valor Unitário

§ 1.º: O prazo de entrega das peças é de até 07 (sete) dias, após a formalização do pedido por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 2.º: As peças a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 026/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Educação e Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.39.1219 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.'

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

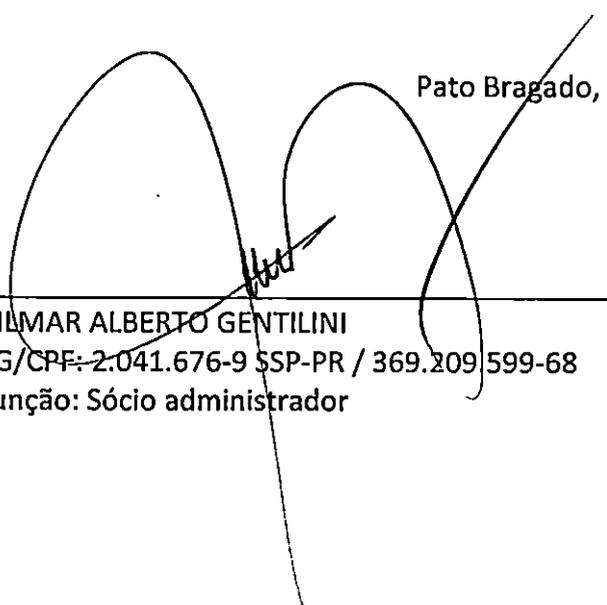
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, com sede à Rua Guaíra, 2696, Centro, Município de Pato Bragado, Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, RG 2.041.676-9 SSP-PR CPF/MF nº 369.209.599-68, residente na Rua Guaíra, 2666, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor GILMAR ALBERTO GENTILINI, RG 2.041.676-9 SSP-PR CPF/MF nº 369.209.599-68, residente na Rua Guaíra, 2666, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 026/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

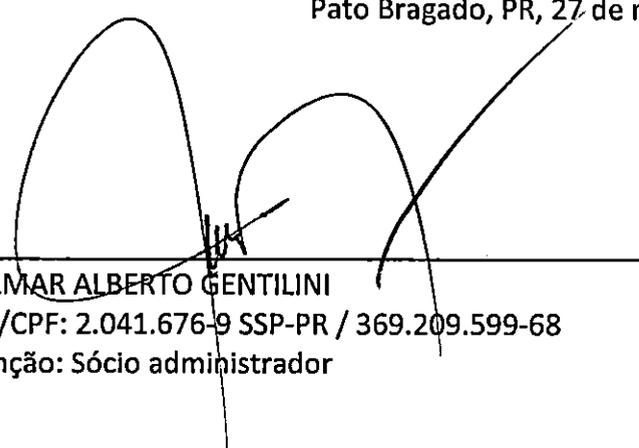
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, com endereço Rua Guaíra, 2696, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **microempresa** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.177.991/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIPATO AUTOPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2696	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 15:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

PROPOSTA DE PREÇOS

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra, nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Pato Bragado/PR, 27 de fevereiro de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 026/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de peças para conserto do veículo **Ônibus cityclass 70c16 - ano 2009-placa ARG 2316**, de propriedade do Município de Pato Bragado-PR, dentro das condições mínimas citadas no termo de referencia , anexo deste edital:

Item	Produto/Material	Marca	QTDE	VL Un.	VL Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Cofap	02	R\$ 239,00	R\$ 478,00
2	BARRA AXIAL	Bortec	02	R\$ 147,00	R\$ 294,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR	Monbesani	04	R\$ 63,00	R\$ 252,00
4	BUCHA SUSPENSAO INFERIOR	Mondesani	04	R\$ 152,00	R\$ 608,00
5	BUCHA SUSPENSAO SUPERIOR	Monbesani	04	R\$ 152,00	R\$ 608,00
6	PASTILHA FREIO	Fras-le	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
7	PIVO SUSPENSAO	Nakata	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	ROLAMENTO CARDÃ	Sabó	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	Nakata	02	R\$ 153,50	R\$ 307,00
10	TERMINAL TIRANTE	Nakata	04	R\$ 162,00	R\$ 648,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes

Prazo de entrega: Máximo 07 (sete) dias, contados do pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

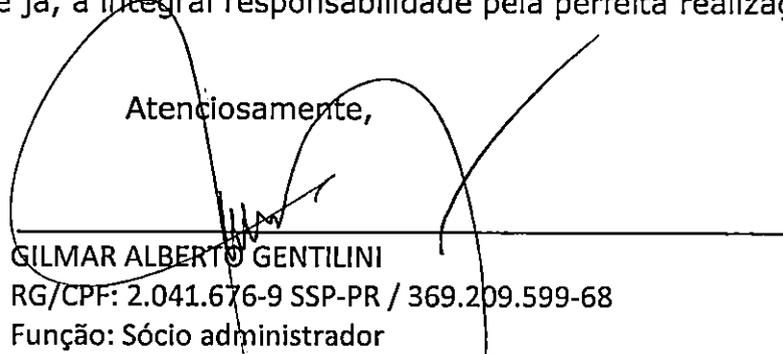
Prazo de garantia das peças:06(seis) meses.

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag: 0859-1 C/C: 45.276-9

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

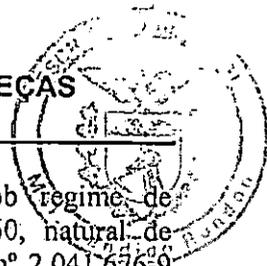
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.



GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1960, natural de Crissiumal - RS, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.041.676-9 SSP-PR e CPF nº 369.209.599-68, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, centro, Município de Pato Bragado - PR., CEP 85948-000, e, **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de dezembro de 1967, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.237.936-0 SSP-PR e CPF nº 653.775.759-20, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA" e terá sede e domicílio na Av Continental, 776, sala 02, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

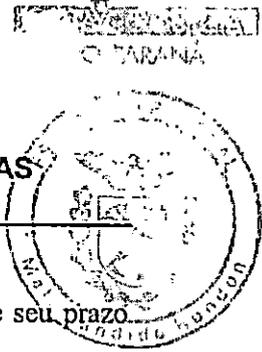
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
GILMAR ALBERTO GENTILINI	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

C. PARANÁ

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23.04.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR ALBERTO GENTILINI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**

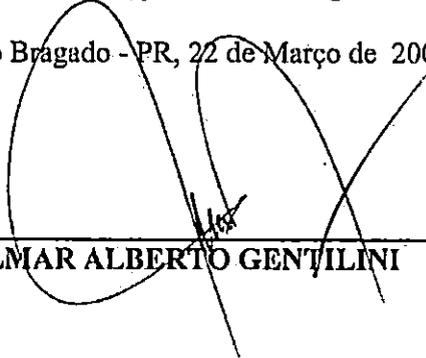
virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

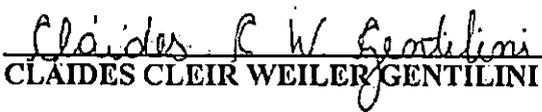
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

• Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 22 de Março de 2004.



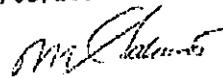
GILMAR ALBERTO GENTILINI



CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI

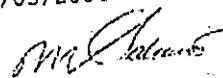
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 41205205554
Protocolo: 04/115924-1

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20041159250
Protocolo: 04/115925-0

Empresa: 41 2 0520555 4
GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 06.177.991/0001-69
NIRE 412.0520555-4**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 369.209.599-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.041.676-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.775.759-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.237.936-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 776, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520555-4 em 31/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa ser o seguinte: Rua Guairá, 2696, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa ser o seguinte: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejistas de pneus e câmara de ar. Serviços de manutenção, reparação e mecânica de veículos automotores. Retífica de motores chapeação e pintura. Serviços de instalação de parabrisas, escapamentos, freios e amortecedores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica inteiramente integralizado em moeda corrente do país nesta data.

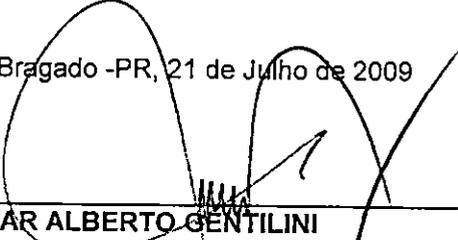
CLÁUSULA QUARTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ALBERTO GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 21 de Julho de 2009



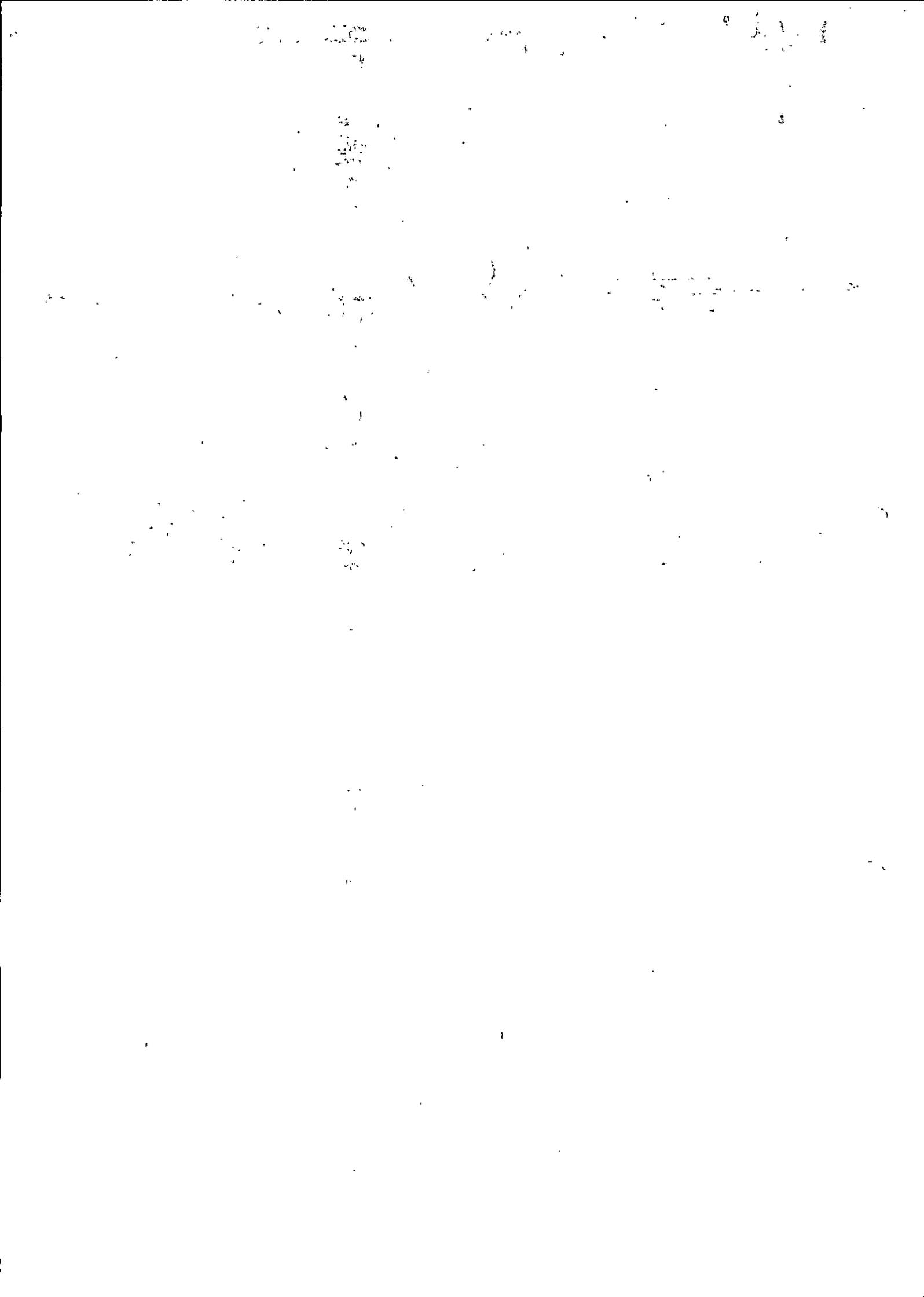
GILMAR ALBERTO GENTILINI



CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/1993

GILMAR ALBERTO GENTILINI

FRANCISCO INOCENTE GENTILINI

ROSA GENTILINI

RESIDÊNCIA: CRISTIUMAL/RS

DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1960

CONARCA=NAI, CDD=RODON/PP, PATO BRASCO

C. CAS 541, LIVRO 83, FOLHA 117

CPF: 369.209.599-68

ASSINATURA DO TITULAR: Bel. Douglas Maguini

LE Nº 718 E 2908/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANÁ

POLEGONAMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

369.209.599-68

GILMAR ALBERTO GENTILINI

25/06/1960

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAIO/2002

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.177.991/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIPATO AUTOPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2696	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 15:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06177991/0001-69
Razão Social: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Endereço: RUA GUAIRA 2696 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2017 a 07/04/2017

Certificação Número: 2017030901492657363275

Informação obtida em 23/03/2017, às 16:25:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ: 06.177.991/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:10:57 do dia 20/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2017.

Código de controle da certidão: **5C08.1B1D.B2AD.EBE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016085045-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.177.991/0001-69**
Nome: **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 260/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 06.177.991/0001-69

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23/03/2017

Número de Autenticidade: 11710080011710



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.177.991/0001-69
Certidão nº: 126407932/2017
Expedição: 23/03/2017, às 16:26:55
Validade: 18/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.177.991/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 06.177.991/0001-69, com sede na Rua Guaira, n.º 2696, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de março de 2017 – 12h:45min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Parafba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
ATIVO	329.603,83	241.007,84
ATIVO CIRCULANTE	329.596,03	240.516,64
DISPONIBILIDADES	52.703,19	39.825,64
CAIXA	52.703,19	39.825,64
CAIXA GERAL	52.703,19	39.825,64
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	276.892,84	200.691,00
ESTOQUES	276.892,84	200.691,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	276.892,84	200.691,00
ATIVO NO CIRCULANTE	7,80	491,20
IMOBILIZADO	7,80	491,20
BENS E DIREITOS EM USO	2.417,00	2.417,00
MAQUINAS DE ESCRITORIO	2.417,00	2.417,00
DEPRECIACO ACUMULADA	-2.409,20	-1.925,80
DEP. ACUM.-MAQUINAS DE ESCRITO	-2.409,20	-1.925,80
TOTAL DO ATIVO	329.603,83	241.007,84

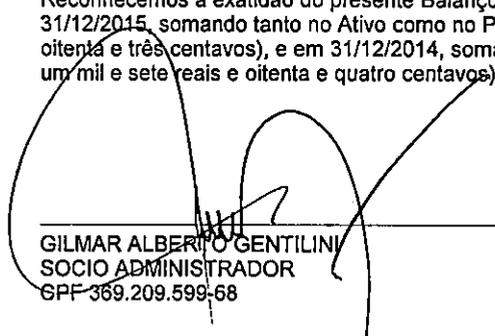
Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
PASSIVO	329.603,83	241.007,84
PASSIVO CIRCULANTE	1.533,97	1.176,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS	812,16	748,16
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	701,32	644,36
PRO-LABORE A PAGAR	701,32	644,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	110,84	103,80
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	24,16	24,16
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	86,68	79,64
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	721,81	427,95
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	721,81	427,95
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	721,81	427,95
PATRIMONIO LIQUIDO	328.069,86	239.831,73
CAPITAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
GILMAR ALBERTO GENTILINI	75.000,00	75.000,00
CLAIDES CLEIR WEILER GENTILINI	75.000,00	75.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	178.069,86	89.831,73
RESULTADOS ACUMULADOS	178.069,86	89.831,73
RESULTADO DO EXERCICIO	88.238,13	-28.007,41
LUCROS ACUMULADOS	89.831,73	117.839,14
TOTAL DO PASSIVO	329.603,83	241.007,84

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentaçãõ apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importãncia de R\$ 329.603,83 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e trẽs reais e oitenta e trẽs centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importãncia de R\$ 241.007,84 (duzentos e quarenta e um mil e sete reais e oitenta e quatro centavos).


GILMAR ALBERTO GENTILINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 369.209.599-68


MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017.

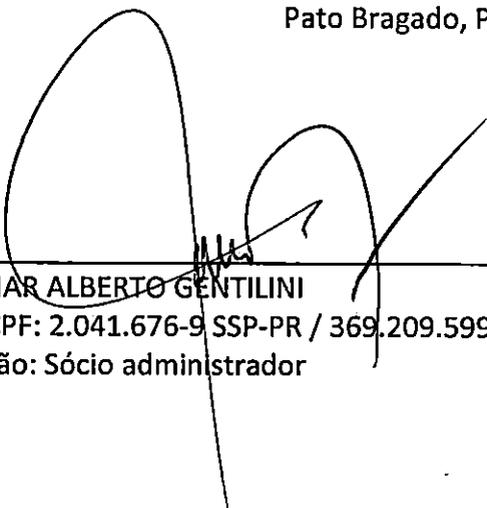
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017.

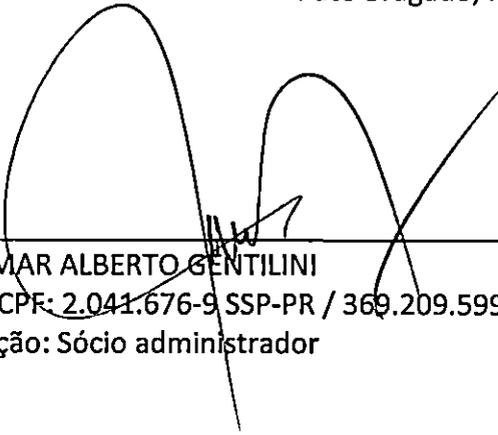
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017.

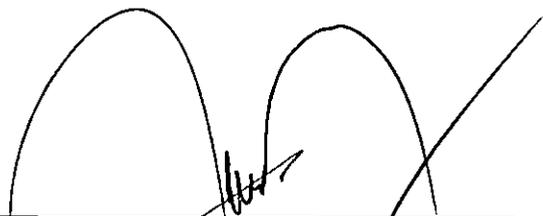
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

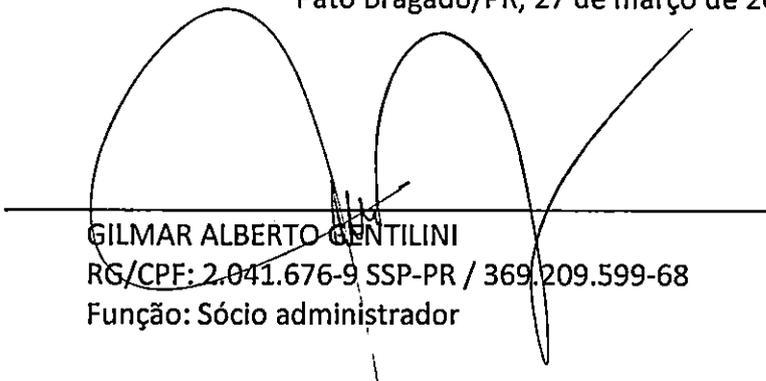
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 27 de março de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 026/2017, que tem como objeto a aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às oito horas e dez minutos, nas dependências da sala do Departamento de Compras, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, o qual tem como objeto a aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente uma (01) empresa protocolou os respectivos envelopes sendo esta empresa, **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante estava representada nesta sessão pelo procurador o senhor Gilmar Alberto Gentilini. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa foi apresentada diretamente ao pregoeiro. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para o objeto, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, cotou preço ao valor global de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante não manifestou interesse em Lance. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, que é o Menor Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa, **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 27 de março de 2017.

Daiane Bortolato Ziesmann
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 026/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 026/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra e material para conserto do veículo ônibus Cityclass 70C16 ano 2009, Placas ARG 2316, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4390, no dia 10/03/17, fls. 32, Diário Oficial Eletrônico nº 1107, de 08/03/2017 e TCE/PR de 09/03/2017, ficando definida a data de 21 de março de 2017 as 08H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

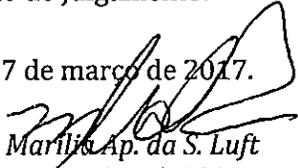
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 034/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que as mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de março de 2017.


Marilys Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do Veículo Ônibus Cityclass 70C16 - ano 2009 - Placa ARG 2316.

PARECER DE JULGAMENTO

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 27 de março de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presute Nº 4395
de 20/03/17 FL. 36
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1120
de 27/03/17 FL.
março
Visto